

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 4.077, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza o fornecimento de Carbonato de Cálcio para gestantes.

PROCESSO Nº 0340-2008-RB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, manteve e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a obter e fornecer carbonato de cálcio para gestantes, durante todo o período de gestação até o nascimento.

Art. 2º A responsabilidade pela execução desta Lei fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de seu Secretário, ou Gestor, nomeado pelo Secretário.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei, implicará ao infrator a multa de cem Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, por infração, sendo que na reincidência a multa será cobrada em dobro, independente da responsabilidade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e oito.

JOÃO GÉRALDO CARVALHO CANETTIERI Presidente da Câmara

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO Diretor de Departamento Administrativo

Projeto de Lei Legislativo nº 0022-2008, de autoria do Vereador Dr. Rogério Monteiro Barbosa

Diretoria Legislativa - JP/ma.